



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01223 - 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

PORTARIA Nº 073/2018.	2
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018.	3
REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA DO OESTE.	4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01223 - 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 073/2018.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÕES DE RESPONSABILIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para exercer Função Gratificada, neste Município.

NOME	CPF/RG	FUNÇÃO GRATIFICADA
Ana Carla de Araújo Gomes	940.665.741-49 919479 SSP MS	Coordenador de Serviços Jurídicos- FG5
Marcia Pinheiro de Araujo Felliipe	028.450.739-33 72511670 SSP PR	Coordenador de Captação de Recursos- FG5

ART.2º - As atribuições da função estão disciplinadas na Lei Municipal nº 2.047/2017, de 15 de agosto de 2017, revogando expressamente a portaria nº 106/2017.

ART.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Afixe-se,
Publique - se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 13 de novembro de 2018.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01223 - 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 035/2018 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Presencial, nº 080/2018, do tipo menor preço por item, Visando a *Aquisição de Grama "Esmeralda"*, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: 29 de novembro de 2018.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados a partir do dia 19/11/2018 na Prefeitura Municipal em horário Comercial, ou solicitados através do e-mail: licitacao@santatereza.pr.gov.br.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01223 - 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA DO OESTE.

ART. 1º - Este regimento interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste – COMUS, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste homologadas pela Resolução nº 01/2018 e publicadas no Diário Oficial do Município de Santa Tereza do Oeste, Edição nº 01222 de 12 de Novembro de 2018.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DA 13ª COMUS

ART. 2º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste convocada pelo Decreto Municipal nº 150/2018, presidida pela Responsável pela Secretaria de Saúde de Santa Tereza do Oeste e coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde têm como objetivos:

I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;

II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

ART. 3º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste será realizada em 15 de Fevereiro de 2019, no Centro de Convivência Olivia Ribeiro da Silva (Clube do Vovô) situado na rua Castro Alves, Centro, Santa Tereza do Oeste.

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 453/2012.

§ 2º Como resultado da 13ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01223 - 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 4º - A realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 5º - O documento orientador da Etapa Municipal poderá ter como base o texto orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 16ª. Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO III DO TEMA

ART. 6º - Nos termos deste Regimento a 13ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **“Democracia e Saúde”**, com os seguintes eixos: **Saúde como Direito, Consolidação do SUS e Financiamento.**

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

ART. 7º - Os trabalhos da 13ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

I – Mesa de abertura com as Autoridades, apresentação do Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

II – Mesas redondas com exposições e debates do Tema Central e dos eixos temáticos; III – Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;

IV- Eleição e homologação das Entidades que irão compor o COMUS;

V- Eleição e homologação dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde; VI – Plenária Final de deliberação de diretrizes e moções.

§ 1º Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

§ 2º Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

ART. 8º - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 18h às 19h do dia 15/02/2019.

§ 1º – O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponível de acordo com o regimento.

§ 2º – As informações sobre a 13ª. Conferência Municipal de Saúde poderá ser obtida com o Conselho Municipal de Saúde a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 9º - As mesas de trabalho que abordam o Tema Central e os eixos temáticos da 13ª Conferência Municipal de Saúde serão dirigidas por um (a) coordenador (a) e composta por um (uma) expositor (a) e um (uma) debatedor (a), todos (as) indicados (as) pela Comissão Organizadora.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01223 - 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 10º - O (a) expositor(a) em mesa redonda e/ou painel disporá de vinte (20) minutos prorrogáveis por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado(a) pela Comissão Organizadora.

ART. 11 - Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições por entrega de crachá, durante 45 minutos e, cada pessoa inscrita terá três (03) minutos para apresentar suas intervenções, prorrogáveis por mais um (01) minuto.

ART. 12 - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos com o máximo de 10 pessoas, sendo cada grupo contará com um (a) coordenador (a), um (a) facilitador (a) e um (uma) relator (a), sendo previamente designado (a) pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos;

§ 1º – No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse dos (as) delegados (as), tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas na programação da 13ª Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitida mudança posterior.

§ 2º - O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;

§ 3º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

a - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;

b - As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

c - As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho, serão submetidas à votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

d – Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

§ 4º - O término dos trabalhos de grupos será às 22:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019.

§ 5º - O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma subcomissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

ART. 13º - A Plenária Final terá como objetivos:

I – Discutir e aprovar o Relatório Final;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01223 - 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II – Discutir e aprovar moções;

III – Homologar os delegados para a Conferencia Estadual.

IV – Homologar as Entidades que irão compor o COMUS

ART. 14º - A apreciação e votação das propostas/ diretrizes concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;

II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados; III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;

IV – Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terão cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

V – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

VI – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.

VII – Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único - A **Plenária Final** aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2019/2023 e, aprovar as moções de âmbito municipal.

ART. 15º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

ART. 16º - Qualquer delegado (a) da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora no dia da conferencia para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

ART. 17º - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) delegados (as).





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01223 - 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1º - Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;

§ 2º - Será facultado a qualquer delegado (a) da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

§ 3º – Após realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

ART. 18º - A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

ART. 19º – A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmento estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual.

§ 1º - Cada categoria elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ART. 20º - A Comissão Organizadora da 13ª. Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- I. Presidente – Secretário (a) Municipal de Saúde
- II. Coordenador Geral – Presidente do Conselho Municipal de Saúde; III. Secretaria Executiva;
- IV. Relatores;
- V. Coordenação de Comunicação, Informação e divulgação;
- VI. Coordenação de Recursos Materiais;
- VII. Coordenação de Articulação e Mobilização;

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01223 - 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS:

ART. 21º - São Delegados Natos da 13ª Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no conselho municipal de saúde de Santa Tereza do Oeste.

§ 1º - Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais delegados para a eleição de Delegados para a Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 22º - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado.

ART. 23 º - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de frequência de todas as atividades.

ART. 24 º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

CAPÍTULO VIII

RECURSOS FINANCEIROS

ART. 25 º - As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores e, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência no dia de Evento.

§ 2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual serão por conta do Município.

§ 3º - As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados à Conferência Estadual seja(m) eleito(s) para a Conferência Nacional, serão por conta do município de Santa Tereza do Oeste, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01223 - 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste – SMS/STO, através das suas Unidades de Saúde deverá fornecer apoio para a realização das Conferências Municipal de Saúde e para a participação plena dos delegados e das delegadas na 20ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

Art. 27 – Serão fornecidos certificados, com a Programação e carga horária a todos os participantes da 20ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

Art. 28 – Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 20ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

Santa Tereza do Oeste, 09 de novembro de 2018.

Maria Otília Menegaz

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Gracieli Apolinário

Responsável pela Secretaria Secretário Municipal de Saúde